



THE
REMEDY
PROJECT

THE FREEDOM FUND

Pondo as coisas em ordem:

Remediação do trabalho forçado segundo a Lei Tarifária de 1930

Resumo das principais conclusões e recomendações

28 ABRIL 2023

Agradecimentos

Este relatório de investigação foi produzido pelo **The Remedy Project** e com o generoso apoio do **Freedom Fund**. O desenvolvimento dos estudos de caso para este relatório foi apoiado pela investigação dos consultores Anna Sher, Diana Novoa, Liva Sreedharan, Musa Nkuna, Nanchanok Wongsamuth, e Pramod Acharya. Tradução elaborada por Mônica Quesada Gomez.

Os autores gostariam de agradecer aos 53 trabalhadores e titulares de direitos que concordaram em ser entrevistados numa base anónima para este relatório, bem como aos grupos da sociedade civil, peritos e outras partes interessadas que foram entrevistados para este relatório.

Declaração de isenção de responsabilidade

Este relatório não procura identificar, nem alega, a existência de trabalho forçado ou outras violações legais ou dos direitos humanos por qualquer empresa ou indivíduo. Nem procura verificar, corroborar, ou apoiar as conclusões alcançadas pelas Alfândegas e Proteção de Fronteiras dos EUA em qualquer caso. Nada neste relatório é um parecer jurídico.

As opiniões expressadas neste relatório são as dos autores e não refletem necessariamente as do **Freedom Fund**, e/ou de qualquer outro contribuinte para este relatório.

1. Introdução

- 1.1 O The Remedy Project, com o apoio do Freedom Fund, realizou um estudo global para compreender a relação entre as "proibições de importação" ao abrigo da Lei Tarifária dos EUA de 1930 sobre bens fabricados com trabalho forçado, e a disponibilização de reparações aos trabalhadores e outros titulares de direitos em condições de trabalho forçado. Este briefing resume as principais conclusões e recomendações desse estudo. O estudo completo **(o Relatório)** pode ser consultado aqui.
- 1.2 A Lei Tarifária dos EUA de 1930¹ (o "Tariff Act") autoriza as Alfândegas e Proteção das Fronteiras dos EUA (CBP, de acordo com as suas siglas em inglês) a impor uma "proibição de importação"² sobre bens fabricados total ou parcialmente por trabalho forçado.³ As proibições de importação ao abrigo da Lei Tarifária estão entre os instrumentos legais mais fortes atualmente disponíveis para responsabilizar as empresas pelo trabalho forçado nas suas cadeias de abastecimento. Têm o potencial de impor custos econômicos diretos àqueles que exploram o trabalho forçado, e de perturbar as cadeias de valor que lucram com a exploração. Uma proibição de importação pode colocar uma pressão comercial significativa sobre as empresas no sentido de abordarem o trabalho forçado nas suas cadeias de abastecimento ou correr o risco de perder o acesso ao valioso mercado de exportação dos EUA.
- 1.3 As proibições de importação também podem ter um poderoso efeito dissuasor. Dadas as ramificações comerciais significativas de uma proibição de importação, os riscos de trabalho forçado e de direitos humanos foram elevados a uma questão a nível de sala de reuniões em muitas indústrias. A ameaça ou risco de uma proibição de importação pode levar as empresas e indústrias a procurar proativamente identificar indicadores nas suas cadeias de abastecimento, e implementar respostas a nível sistémico para os abordar.
- 1.4 Assim, as proibições de importação de mão-de-obra forçada levaram a mudanças significativas no comportamento das empresas e do governo nos últimos anos. O que é menos claro, porém, é a ligação entre as proibições de importação e a oferta de reparações a pessoas em condições de trabalho forçado. As proibições de importação são frequentemente vistas como uma medida punitiva, em vez de uma ferramenta de apoio à provisão de reparações aos trabalhadores e outros titulares de direitos em condições de trabalho forçado. De fato, a própria Lei Tarifária não menciona o termo "remediação" ou "reparação", mas isto não significa que as proibições de importação ao abrigo da Lei Tarifária não possam, ou não conduzam à provisão de reparações.
- 1.5 Olhando através da lente de nove estudos de casos diferentes, o Relatório procura compreender melhor até que ponto as proibições de importação ao abrigo da Lei Tarifária de 1930 levaram à disponibilização de reparações aos trabalhadores e outros titulares de direitos em condições de trabalho forçado. O Relatório examina as formas de reparações previstas, o seu impacto nos trabalhadores e detentores de direitos, e identifica fatores que apoiam ou prejudicam a eficácia das proibições de importação como instrumentos para garantir reparações aos trabalhadores e outros detentores de direitos em condições de trabalho forçado.

1 19 USC Ch.4

2 Este relatório utiliza o termo comumente utilizado "proibição de importação" para descrever o mecanismo de aplicação nos termos do s.307 da Lei Tarifária de 1930. Uma "proibição de importação" é uma forma de restrição quantitativa que proíbe a entrada de mercadorias de uma origem ou tipo específico num mercado. Ver Parlamento Europeu (2022) [Opções de políticas relacionadas ao comércio de uma proibição de produtos de trabalho forçado](#), *(Documento disponível em inglês), página 10, e Organização Mundial do Comércio, [Restrições Quantitativas](#) *(documento disponível em inglês).

3 Sob a Lei Tarifária, o trabalho forçado é definido "como trabalho ou serviço que é exigido a qualquer pessoa sob a ameaça de qualquer penalidade pelo seu não cumprimento e pelo qual o trabalhador não se oferece voluntariamente", e inclui o trabalho forçado infantil. Ver: 19 CFR § 12.42(f)

1. Introdução

Explicador: O Mecanismo da Lei Tarifária 'Proibição de Importação'

s.307 da Lei Tarifária afirma que: *"Todos os bens, mercadorias, artigos e mercadorias extraídas, produzidas ou fabricadas total ou parcialmente em qualquer país estrangeiro por mão-de-obra condenada e/ou e/ou forçada e/ou mão-de-obra indentada sob sanções penais não terão direito de entrada em nenhum dos portos dos Estados Unidos, e a sua importação é proibida..."*⁴

O CBP é a Agência Federal dos EUA designada para aplicar esta provisão.⁵ O CBP pode exercer o seu poder agindo por iniciativa própria ou em resposta a informações contidas numa petição apresentada por um terceiro (a **Petição**).⁶

Existe um mecanismo de aplicação em duas fases ao abrigo da Lei Tarifária. Na primeira fase, o CBP decidirá lançar uma investigação, por sua própria iniciativa ou em resposta a uma Petição. Na sequência dessa investigação, se o CBP encontrar informação que indica razoavelmente que mercadorias abrangidas pelo s.307 da Lei Tarifária estão a ser, ou são suscetíveis de serem, importadas para os EUA, o CBP emitirá uma "ordem de retenção da autorização de saída" em relação a essas mercadorias (WRO, de acordo com as suas siglas em inglês). Uma WRO, como o seu nome sugere, impede que as mercadorias abrangidas pela encomenda que se encontram em portos dos EUA sejam libertadas para os EUA.⁷ Em outras palavras, uma WRO impede a entrada de mercadorias no mercado dos EUA através de instalações portuárias americanas. Os importadores das mercadorias podem, contudo, ainda reexportar essas mercadorias dos portos dos EUA para outros destinos.⁸

Na segunda fase, se o CBP determinar mais tarde que os bens em questão estão sujeitos ao s.307, o CBP publicará - com a aprovação do Secretário do Tesouro - uma descoberta para esse efeito (um Finding).⁹ As mercadorias abrangidas pelo Finding serão impedidas de entrar em qualquer porto dos EUA, a sua importação para os EUA será proibida e quaisquer mercadorias desse tipo em portos dos EUA poderão ser apreendidas e confiscadas.¹⁰ Na maioria dos casos, o CBP não emite um Finding. Desde fevereiro de 2023, existem 53 WRO ativas, mas apenas nove Findings.¹¹

O CBP também tem o poder de impor sanções civis (por exemplo, multas) aos importadores que entram ou introduzem (ou tentam fazê-lo) mercadorias no mercado dos EUA, contrariamente à lei - o que incluiria em contravenção de uma WRO ou Finding. A partir de dezembro de 2022, o CBP emitiu apenas uma dessas multas contra um importador por importar bens abrangidos por uma WRO ou Finding.¹²

4 19 USC 4 §1307

5 19 CFR § 12.42

6 19 CFR § 12.42(a) and (b)

7 19 CFR § 12.42(e)

8 19 CFR § 12.42(e)

9 19 CFR § 12.42(f)

10 19 CFR § 12.42(f); 19 CFR § 12.42(f)

11 CBP, *Retenção de ordens de liberação (WRO) e lista de resultados (Findings)* *(Documento disponível em inglês)

12 CBP (13 de agosto de 2022) *CBP recolhe \$575.000 do Pure Circle U.S.A. para importações de Stevia feitas com trabalho forçado* *(Documento disponível em inglês)

1. Introdução

'Acesso a reparação' x 'Remediação'

('Access to remedy' vs 'Remediation')

O que é 'remediação' ou 'acesso ao reparação'??

De acordo com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos (UNGP, de acordo com as suas siglas em inglês), "reparar" refere-se ao fornecimento de reparações substantivas às pessoas cujos direitos humanos foram violados para ajudar a reparar esse dano. Refere-se a ambos: "(a) os processos de reparação de um impacto adverso sobre os direitos humanos, e (b) os resultados substantivos que podem contrariar, ou remediar, o impacto adverso. Estes resultados podem assumir diversas formas, tais como desculpas, restituição, reabilitação, compensação financeira ou não financeira, e sanções punitivas (penais ou administrativas, tais como multas), bem como a prevenção de danos através, por exemplo, de injunções ou garantias de não repetição".¹³

"Remediação" segundo a Lei Tarifária de 1930

"Remediação" é também um termo utilizado pelo CBP no contexto da tomada de decisões sobre o "levantamento" de uma proibição de importação ao abrigo do s.307 da Lei Tarifária.¹⁴ Usado neste contexto, tem um significado diferente da definição da UNGP acima.

A modificação e revogação são duas formas pelas quais o CBP pode "levantar" uma WRO ou Finding. A "modificação" é a suspensão parcial ou total da execução de uma WRO ou Finding,¹⁵ enquanto 'Revogação' é a remoção total de uma WRO ou Finding.¹⁶

Nos seus documentos de orientação, o CBP declara que "não modificará ou revogará [uma WRO], a menos que todos os indicadores de trabalho forçado sejam remediados"¹⁷. No entanto, estes documentos de orientação não definem especificamente a "remediação". O termo "Remediação" também não é utilizado na Lei Tarifária ou nos regulamentos federais que a acompanham. Na prática, o CBP utiliza o termo "Remediação" para descrever o processo de remoção de indicadores de trabalho forçado (especificamente, os 11 Indicadores de Trabalho Forçado da OIT), em vez da *disponibilização de reparação* aos titulares de direitos afetados. Embora os dois conceitos sejam semelhantes, eles não são idênticos.

Para distinguir entre estes dois conceitos, o termo "reparação" é utilizado para designar a definição da UNGP acima, enquanto o termo "remediação" se refere ao conceito de remediação do CBP (ou seja, a eliminação dos indicadores de trabalho forçado da OIT).

- 13 Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) (2012) *A Responsabilidade Corporativa de Respeitar os Direitos Humanos, Um Guia Interpretativo*, página 7. *(Documento disponível em inglês)
- 14 Ver: CBP (março de 2021) *Visão geral do processo de modificação/revogação da WRO*; CBP (outubro de 2021) *Como são processadas as modificações e revogações da WRO e das "Findings"?* *(Documentos disponíveis em inglês)
- 15 CBP (março de 2021) *Visão geral do processo de modificação/revogação da WRO*; CBP (outubro de 2021) *Como são processadas as modificações e revogações da WRO e das "Findings"?*; OIT (1 de outubro de 2012) *Indicadores de trabalho forçado da OIT*.
- 16 CBP (março de 2021) *Visão geral do processo de modificação/revogação da WRO*; CBP (outubro de 2021) *Como são processadas as modificações e revogações da WRO e das "Findings"?*
- 17 CBP (março de 2021) *Ficha técnica: Visão geral do processo de modificação/revogação da WRO*

2. Metodologia

- 2.1 O Relatório examina a relação entre as proibições de importação ao abrigo da Lei Tarifária, e a provisão de soluções para os trabalhadores e outros titulares de direitos afetados. Considera-se que:
- Como foi compreendido e aplicado o conceito de "remediação" ao abrigo da Lei Tarifária?
 - Quando uma empresa está sujeita a uma proibição de importação, que medidas tomaram a empresa e outros intervenientes em resposta à proibição para resolver questões de trabalho forçado?
 - Até que ponto é que essas medidas conduziram à disponibilização de reparações aos trabalhadores em condições de trabalho forçado e a outros titulares de direitos afetados? Quais as vias de reparações previstas, e qual o seu efeito?
 - Que fatores apoiam ou prejudicam a eficácia das proibições de importação como instrumento para proporcionar soluções aos trabalhadores em condições de trabalho forçado e a outros titulares de direitos afetados?
- 2.2 O Relatório considera estas questões através da análise de nove estudos de casos em que uma empresa procurou levantar uma proibição de importação de trabalho forçado imposta ao abrigo da Lei Tarifária. Estes estudos de caso foram desenvolvidos através de entrevistas com 53 trabalhadores de empresas e indústrias diretamente afetadas por proibições de importação, bem como sindicatos, grupos da sociedade civil, e peritos independentes de todo o mundo, complementados por investigações de campo e investigação documental.

Resumo dos estudos de casos

Jurisdição	Indústria	Subject entity(ies) or industry(ies)
Brasil	Carvão de osso	Bonechar Carvão Ativado Do Brasil Ltda (" Bonechar ")
Índia	Vestuário	Natchi Apparels (P) Ltd.
Malásia	Óleo de palma	FGV Holdings Bhd
Malásia	Óleo de palma	Sime Darby Plantation Bhd
Malásia	Luvas descartáveis	Top Glove Corporation Bhd
Malawi	Tabaco	Tabaco produzido no Malauí e produtos contendo tabaco produzido no Malauí
Nepal	Tapetes, produtos de lã tecidos à mão	Kumar Carpet Pvt., Singhe Carpet Pvt., Ltd., Norsang Carpet Industries Pvt., Ltd., Annapurna Carpet, Everest Carpet, Valley Carpet, and K.K. Carpet Industries Kathmandu
Fishing vessel: <i>Da Wang</i>	Pesca em águas distantes	Fishing vessel: <i>Da Wang</i>
Tailândia	Pesca com redes	Khon Kaen Fishing Net Factory Co., Ltd Dechapanich Fishing Net Factory Ltd.

3. Resumo das principais descobertas

A. Como tem sido compreendido e aplicado o conceito de 'Remediação' conforme o mecanismo da Lei Tarifária?

No contexto da Lei Tarifária, "Remediação" refere-se à remoção de indicadores de trabalho forçado, em vez da disponibilização de reparações substantivas a pessoas em condições de trabalho forçado

- 3.1 O CBP utiliza o termo "Remediação" quando toma decisões sobre o levantamento ou alteração de uma WRO ou Finding.¹⁸ Uma WRO ou Finding pode ser "levantada" de uma ou duas maneiras:
- (a) "Modificação" é a suspensão parcial ou total da execução de uma WRO ou Finding. Por exemplo, uma WRO pode ser modificada para excluir certas empresas ou produtos do seu âmbito.¹⁹
 - (b) "Revogação" é a remoção total de uma WRO ou Finding, com base na determinação pelo CBP de que o ator ou entidade sujeita à WRO ou Finding não estava envolvido em trabalho forçado.²⁰
- 3.2 Em suas guias de orientação, o CBP afirma que *"não modificará ou revogará [uma WRO] a menos que todos os indicadores de trabalho forçado sejam remediados"*.²¹ Entretanto, estes documentos de orientação não definem especificamente 'Remediação'. O termo "Remediação" também não é usado na Lei Tarifária ou nos regulamentos federais que a acompanham.
- 3.3 Na prática, o CBP utiliza o termo "Remediação" para descrever o processo de remoção de indicadores de trabalho forçado (especificamente, os 11 Indicadores de Trabalho Forçado da OIT), em vez da disponibilização de reparações aos titulares de direitos afetados. Embora os dois conceitos sejam semelhantes, eles não são idênticos.
- 3.4 Por exemplo, em muitos estudos de casos examinados no Relatório, a servidão por dívidas (por exemplo, decorrente do pagamento de taxas de recrutamento por trabalhadores migrantes) foi um indicador chave do trabalho forçado identificado pelo CBP. Em resposta, algumas empresas reembolsaram as taxas de recrutamento dos trabalhadores migrantes pra "Remediar" (ou seja, remover) este indicador de trabalho forçado. O reembolso das taxas de recrutamento pode ajudar os indicadores de "Remediação" (ou seja, remover) de trabalho forçado, removendo os trabalhadores de potenciais situações de servidão por dívidas. No entanto, o reembolso das taxas de recrutamento - embora seja um passo muito significativo - não é o mesmo que oferecer uma compensação aos trabalhadores que foram sujeitos a trabalho forçado através da servidão por dívidas.²²

18 Ver: CBP (março de 2021) [Visão geral do processo de modificação/revogação da WRO](#); CBP (outubro de 2021) [Como são processadas as modificações e revogações da WRO e das "Findings"?](#)

19 Ibid.

20 Ibid.

21 CBP (março de 2021) [Visão geral do processo de modificação/revogação da WRO](#)

22 Em alguns casos, os trabalhadores migrantes entrevistados para o Relatório relataram que o pagamento da taxa de recrutamento que receberam era ligeiramente superior à taxa de recrutamento efetivamente paga. Este excedente pode ser considerado como tendo algum valor compensatório para os trabalhadores, mas não é o mesmo que um pagamento que se destina especificamente a compensar os trabalhadores por terem sido sujeitos a condições de trabalho forçado.

3. Resumo das principais descobertas

- 3.5 Além disso, a remediação de indicadores de trabalho forçado nem sempre leva à provisão de reparação para os indivíduos. Por exemplo, em 2020, o CBP modificou uma WRO imposta relativamente a duas empresas de tabaco no Malawi, com base numa avaliação de cada empresa "*programas de conformidade social e esforços para minimizar os riscos de trabalho forçado da sua cadeia de fornecimento*".²³ No entanto, de acordo com os trabalhadores tabaqueiros entrevistados para o Relatório, não foram fornecidas soluções aos trabalhadores em resposta à proibição de importação.

Nem sempre é claro qual a norma probatória que o CBP aplica para decidir que os indicadores de trabalho forçado têm sido suficientemente imediatos

- 3.6 O CBP parece ter adoptado normas diferentes em casos diferentes para decidir se uma empresa tem indicadores suficientemente remediados (ou seja, removidos) de trabalho forçado.
- 3.7 Num comunicado de imprensa de 3 de fevereiro de 2023, o CBP declarou que "não modifica as Ordens de Isenção ou Conclusões até a agência ter provas que demonstrem que a mercadoria em causa já não é produzida, fabricada ou extraída através de trabalhos forçados".²⁴ Contudo, nem sempre parece aplicar esta norma.
- 3.8 Mais notadamente, em Novembro de 2019, o CBP impôs uma proibição à importação de tabaco do Malawi "*devido a preocupações de que o tabaco esteja a ser produzido utilizando trabalho forçado e trabalho infantil*".²⁵ Em Junho e Agosto de 2020, o CBP modificou a proibição de importação relativamente a duas das maiores empresas de compra de folhas de tabaco do Malawi, com base nos seus "*esforços para identificar e minimizar os riscos de trabalho forçado*" – que o CBP disse "*apoiar suficientemente*" as alegações de ambas as empresas de que o tabaco vindo das suas fazendas não era produzido utilizando trabalho forçado.²⁶
- 3.9 As decisões do CBP de modificar a proibição de importação de tabaco do Malawi parecem, portanto, adotar uma norma diferente da utilizada em outros casos. No caso do Malawi, o CBP parece ter adotado uma abordagem baseada no risco - exigindo apenas que as empresas demonstrem "*esforços para identificar e minimizar os riscos de trabalho forçado*" (ênfase acrescentada).²⁷ Isto parece ser diferente da norma adoptada pelo CBP noutros casos, em que exigiu que as empresas demonstrassem "*a mercadoria sujeita já não é produzida, fabricada ou extraída, utilizando trabalho forçado*" (ênfase acrescentada).²⁸

23 CBP (3 de junho de 2020) [CBP modifica a Ordem de Retenção de Importação de Tabaco do Malauí](#)

24 CBP (3 de fevereiro de 2023) [CBP modifica a pesquisa sobre Sime Darby Plantation Berhad na Malásia](#)

25 CBP (1 de agosto de 2020) [CBP Modifica a Ordem de Isenção de Importação de Tabaco da Limbe Leaf Tobacco Company Ltd. no Malauí](#)

26 CBP (3 de junho de 2020) [CBP modifica a Ordem de Retenção de Importação de Tabaco do Malauí](#)

27 CBP (3 de fevereiro de 2023) [CBP modifica a pesquisa sobre Sime Darby Plantation Berhad na Malásia](#)

28 CBP (3 de Fevereiro de 2023) [CBP modifica a pesquisa sobre Sime Darby Plantation Berhad na Malásia](#)

3. Resumo das principais descobertas

B. Quando uma empresa está sujeita a uma proibição de importação, que medidas tomaram a empresa e outros atores em resposta à proibição para resolver questões de trabalho forçado?

As proibições de importação levaram, em alguns casos, a reformas substanciais a nível jurídico, político e operacional para fazer face ao trabalho forçado nas cadeias de abastecimento

- 3.10 As proibições de importação ao abrigo da Lei Tarifária têm tido um amplo impacto, e têm sido muitas vezes um catalisador para provocar mudanças rápidas nas indústrias que têm sido resistentes à reforma.
- 3.11 Em resposta às proibições de importação reais ou ameaçadas, as empresas das indústrias de luvas de borracha e óleo de palma na Malásia comprometeram-se a reembolsar mais de 115,4 milhões de dólares em honorários de recrutamento a quase 82.000 trabalhadores migrantes,²⁹ foram lançadas novas iniciativas de sustentabilidade empresarial, tais como a Aliança de Luva Responsável, foram reforçados os mecanismos de reclamação dos trabalhadores, e as políticas de recrutamento, governação empresarial e sustentabilidade foram reformadas.



29 O método de cálculo deste número é explicado com mais detalhes no Relatório.

3. Resumo das principais descobertas

Compromissos reportados de empresas fabricantes de óleo de palma e luvas na Malásia para pagar taxas de recrutamento pagas por trabalhadores migrantes

Empresa	Reembolsos feitos / comprometidos (aproximado)	Número aprox. de trabalhadores elegíveis
Sime Darby ³⁰	MYR 82 milhões (USD 18.2 milhões)	34,000
Top Glove ³¹	MYR 150 milhões (USD 33.3 milhões)	13,000
Kossan Group ³²	MYR 54 milhões (USD 11.2 milhões)	5,500
Hartalgea ³³	MYR 41 milhões (USD 9.1 milhões)	Não divulgado
Supermax ³⁴	MYR 23 milhões (USD 5.1 milhões)	1,750
Brightway ³⁵	MYR 38 milhões (USD 8.4 milhões)	2,719
WRP ³⁶	MYR 21.4 milhões (USD 4.7 milhões)	1,600
FGV ³⁷	MYR 111.64 milhões (USD 24.9 milhões)	23,333 + antigos trabalhadores
Total	MYR 521 milhões (USD 115.4 milhões)	81,902

3.12 As ações de aplicação do CBP também levaram a ações legais. Em resposta às proibições de importação, foram ajuizadas ações civis nos EUA e no Reino Unido contra empresas que supostamente se beneficiaram ou compraram produtos de empresas sujeitas a proibições de importação.³⁸ Em Taiwan, uma proibição de importação levou à acusação de alegados perpetradores de tráfico e trabalho forçado a bordo do navio de pesca Da Wang, e os proprietários do navio tiveram a sua licença revogada.³⁹

30 Sime Darby Plantation Bhd (15 de Fevereiro de 2022) [Sime Darby Plantation Institutes Sweeping Changes in Governance and Operations](#); Sime Darby Plantation Bhd (21 de Abril de 2022) [Relatório Integrado Anual 2021](#), página 148; Sime Darby Plantation Bhd (29 de Abril de 2022) [Relatório de Sustentabilidade 2021](#), página 41

31 Top Glove [Relatório de Melhoria Contínua](#)

32 Kossan Group (10 de Junho de 2021) [Programa de Remediação do Grupo Kossan](#); The Diplomat (14 de Setembro de 2021) [Fluxo de Pagamento de Títulos de Dívida para Trabalhadores na Indústria de Luva da Malásia](#)

33 Hartalega Holdings Bhd (8 de Junho de 2021) [Hartalega Completa Remediação de Taxas de Recrutamento Num total de RM41 milhões](#)

34 The Diplomat (14 de Setembro de 2021) [Fluxo de Pagamento de Títulos de Dívida para Trabalhadores na Indústria de Luva da Malásia](#)

35 Reuters (19 de Maio de 2021) [Uma auditoria deu a entender tudo. Outros alegaram escravidão](#)

36 FMT (8 de Julho de 2020) [O fabricante de luvas WRP reembolsará a taxa de recrutamento paga pelos trabalhadores](#)

37 FGV (27 de fevereiro de 2023) [Gráficos de desempenho financeiro FGV FY2022 novo recorde desde a lista](#)

38 Por exemplo, em 2021, o CBP impôs uma WRO ao Grupo Brightway, fabricante de luvas da Malásia, por causa de um suposto trabalho forçado na empresa. Em 2022, uma ação civil foi movida nos Estados Unidos sob a Lei de Reautorização de Proteção às Vítimas de Tráfico contra a empresa de equipamentos de saúde e segurança Ansell e a empresa de cuidados pessoais Kimberly-Clark por causa dos supostos vínculos das empresas com a Brightway. Ver: Ansell (11 de agosto de 2022) [Processo da TVPRA contra a Ansell](#); Defensores dos Direitos Internacionais, Casos: [Kimberly Clark and Ansell](#)

39 Kaohsiung District Prosecutors' Office (17 de Maio de 2022) [O Ministério Público do Distrito de Kaohsiung acusou 9 pessoas por explorarem e abusarem da tripulação estrangeira em um barco de pesca com palangre, "Da Wang", contra a Lei de Prevenção do Tráfico de Pessoas](#)

3. Resumo das principais descobertas

- 3.13 As proibições de importação também conduziram a mudanças legais e políticas. Em Taiwan, as proibições de importação ajudaram a estimular a adoção de um Plano de Ação oficial para a Pesca e Direitos Humanos - que inclui um aumento de 100 dólares no salário-mínimo mensal para os trabalhadores da pesca em águas longínquas.⁴⁰
- 3.14 Na Tailândia, em resposta a uma ameaça de proibição de importação, o Governo Real tailandês comprometeu-se a pôr fim à fabricação de redes de pesca utilizando mão-de-obra prisional.⁴¹ - oferecendo um exemplo de como a utilização criativa e orientada das Petições do CBP contra empresas privadas pode ser um instrumento eficaz para abordar o trabalho forçado imposto pelo Estado em certos casos.
- 3.15 Na Malásia, o Governo introduziu várias reformas nas leis e políticas laborais na sequência de uma série de proibições de importação contra fabricantes de luvas e empresas de óleo de palma - incluindo uma melhor proteção dos trabalhadores migrantes, e a criação de um novo crime de trabalho forçado.⁴² Embora não seja possível atribuir diretamente todas estas reformas ao impacto das proibições de importação - as proibições de importação podem ter catalisado a adoção mais rápida destas reformas.
- 3.16 Em termos mais gerais, as partes interessadas relatam que as ações de aplicação do CBP estão provocando mudanças na forma como as empresas abordam o trabalho forçado nas suas cadeias de abastecimento - mesmo em empresas que não são diretamente afetadas pelas proibições de importação: "as proibições de importação estão a provocar enormes mudanças na conformidade social devido às enormes implicações comerciais... O que era aceitável como prática padrão, mesmo há quatro anos, já não é uma boa prática."⁴³
- 3.17 Em alguns casos, as proibições de importação também elevaram o trabalho forçado nas cadeias de abastecimento a uma questão ao nível da direção, que é levada a sério pela direção. Por exemplo, em resposta a uma WRO, a empresa de óleo de palma malaia Sime Darby Plantation criou um Comitê de Sustentabilidade do Conselho de Administração em Julho de 2021 para monitorizar e supervisionar a remediação do trabalho forçado, e introduziu um novo cartão de pontuação interno ESG para acompanhar e medir o seu desempenho na resolução de questões laborais.⁴⁴
- 3.18 Em outros casos, as proibições de importação não tiveram um impacto direto observável em termos de melhoria das condições de trabalho, mudança de políticas e práticas das empresas, ou de condução de reformas legais e políticas. Isto foi notável nos casos do Malawi e do Nepal - onde as partes interessadas geralmente não relataram que as proibições de importação tinham sido um importante motor de mudanças nas condições de trabalho, nas práticas das empresas, ou no panorama jurídico e político nacional para lidar com o trabalho forçado.⁴⁵

40 Conselho de Agricultura (Maio de 2022) [Plano de Ação para Pesca e Direitos Humanos](#)

41 Departamento de Correções (1º de Março de 2021) [As correções reformam o trabalho dos prisioneiros de acordo com as normas de direitos humanos](#)

42 Lei de Emprego (Emenda) de 2023

43 Entrevista com Jen Jahnke, Diretor Associado, Impactt Limited

44 Sime Darby Plantation (15 de Fevereiro de 2022) [Sime Darby Plantation Institutes Sweeping Changes in Governance and Operations](#); Sime Darby Plantation Bhd (21 de Março de 2022) [Update session: Ban \(Finding\) issued by the United States Customs and Border Protection on Sime Darby Plantation, página 24](#); Sime Darby Plantation (15 de Fevereiro de 2022) [Sime Darby Plantation Institutes Sweeping Changes in Governance and Operations](#)

45 Isto não significa que não tenha havido tais reformas ou melhorias. Pelo contrário, não havia provas claras de que tais reformas e melhoramentos fossem diretamente atribuídos ao impacto de uma proibição de importação.

3. Resumo das principais descobertas

C. Em que medida é que estas medidas levaram à disponibilização de reparações para as pessoas em condições de trabalho forçado e outras pessoas afetadas? Que medidas de reparação foram previstas, e qual foi o seu efeito?

As proibições de importação resultaram no fornecimento de reparações significativas às pessoas em condições de trabalho forçado - incluindo compromissos das empresas de reembolsar 115,4 milhões de dólares em taxas de recrutamento a quase 82.000 trabalhadores migrantes na Malásia. Mas para além do reembolso das taxas de recrutamento, poucas outras formas de reparação direta têm sido proporcionadas.

- 3.19 O Relatório procurou identificar as diferentes formas de reparação que foram fornecidas aos trabalhadores e titulares de direitos afetados em resposta às proibições de importação. A tabela abaixo mapeia as diferentes formas de reparação⁴⁶ identificadas em cada um dos estudos de caso examinados.
- 3.20 O quadro destaca os casos em que havia provas de que uma determinada reparação tinha sido fornecida aos trabalhadores e outros titulares de direitos afetados. O quadro não indica se essas reparações foram eficazes ou adequados do ponto de vista dos beneficiários, uma vez que tal não foi possível verificar em todos os casos.
- 3.21 Múltiplas fontes de informação foram utilizadas para compilar o quadro abaixo. Sempre que possível, a principal fonte de provas foi entrevistas com os trabalhadores afetados e os próprios titulares de direitos. Isto foi complementado por fontes secundárias - incluindo relatórios de auditoria, anúncios e publicações da empresa, e cobertura mediática independente. O quadro abaixo utiliza cores para distinguir a informação relatada por diferentes fontes.
- (a) Os artigos em verde são reparações que os trabalhadores e titulares de direitos que foram entrevistados relataram ter recebido.
 - (b) Os artigos em amarelo são remédios que as empresas ou governos relataram ter fornecido (por exemplo, em comunicados de imprensa, publicações e relatórios de auditoria), mas não puderam ser corroborados por entrevistas a trabalhadores. Isto pode dever-se ao fato de as entrevistas aos trabalhadores não poderem ser realizadas, ou porque os entrevistados não puderam comentar se a reparação foi fornecida (por exemplo, porque eles não trabalhavam mais na empresa ou indústria em questão no momento em que o reparo foi fornecido).
 - (c) Os artigos em laranja são remédios que as empresas ou governos relataram ter fornecido, mas que os trabalhadores entrevistados para o Relatório não confirmaram ter-lhes sido fornecidos. Por outras palavras, houve uma discrepância entre as reparações que as empresas ou governos relataram ter fornecido, e as reparações que os trabalhadores relataram ter recebido.

46 A lista de reparações é derivada das formas de reparação que foram observadas como tendo sido fornecidas nos diferentes estudos de caso, bem como do guia interpretativo do ACNUDH para as UNGPs. Ver: Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) (2012) *The Corporate Responsibility to Respect Human Rights, An Interpretive Guide*, página 7

3. Resumo das principais descobertas

Resumo da Remediação Empreendida em Resposta às Proibições de Importação

Verde: Auto relatório de remediação, e corroborado por entrevistas de trabalhadores realizadas para o Relatório	Azul claro: Autorrelato de remediação, e não corroborado por entrevistas de trabalhadores realizadas para o Relatório	Amarelo: Autorrelatos de remediação e entrevistas de trabalhadores que não podem ser realizadas para o Relatório
--	--	---

Estado	WRO/Finding modificado/ revogado				WRO/Finding não modificado/revogado		Não WRO/Finding
Estudo de caso ⁴⁷	Malaysia Rubber Gloves (Top Glove)*	Malawi Tobacco	Nepal Carpets (Annapurna Carpet)*	Malaysia Palm Oil (Sime Darby)	Malaysia Palm Oil (FGV Holdings)	Distant water fishing (the <i>Da Wang</i>)	Thailand Fishing Nets

	Malaysia Rubber Gloves (Top Glove)*	Malawi Tobacco	Nepal Carpets (Annapurna Carpet)*	Malaysia Palm Oil (Sime Darby)	Malaysia Palm Oil (FGV Holdings)	Distant water fishing (the <i>Da Wang</i>)	Thailand Fishing Nets
Desculpa							
Compensação / danos							
Reabilitação							
Reembolso da taxa de recrutamento							
Garantia de não repetição							
Melhoria das condições de vida & de trabalho						*através de reformas governamentais, não de remediação por parte da empresa	*através de reformas governamentais, não de remediação por parte da empresa
Melhores políticas de recrutamento / emprego						*através de reformas governamentais, não de remediação por parte da empresa	*através de reformas governamentais, não de remediação por parte da empresa
Responsabilidade legal para os perpetradores							
Melhores canais de reclamação							

*Entrevistas de trabalho não realizadas para efeitos do Relatório

47 Dois estudos de caso - Natchi Apparel e Bonechar - não foram incluídos na tabela. Em ambos os casos, a WRO em questão foi modificada pelo CBP depois de receber provas de que não havia de fato trabalho forçado nas respectivas operações das empresas, e por isso não foi empreendida qualquer remediação.

3. Resumo das principais descobertas

3.22 Como resumido no quadro acima:

- (a) Num caso, o Relatório não identificou provas claras de que tinham sido tomadas medidas corretivas, ou de que tinham sido fornecidas medidas corretivas aos titulares de direitos individuais em resposta à proibição de importação.⁴⁸
- (b) Em quatro casos, havia provas de que a remediação tinha sido empreendida pelas empresas em questão, removendo os indicadores de trabalho forçado em resposta a uma proibição de importação. Isto incluiu a melhoria das políticas das empresas e dos sistemas de governação, investindo na melhoria do alojamento dos trabalhadores. Mas não existiam provas claras de que tivessem sido fornecidas reparações aos titulares de direitos individuais como parte desses esforços.⁴⁹
- (c) Em dois casos, havia provas de que tinham sido tomadas medidas corretivas pelas empresas relevantes para remover indicadores de trabalho forçado em resposta a uma proibição de importação, e que tinham sido fornecidas medidas corretivas aos titulares de direitos individuais como parte desse processo.⁵⁰ Em ambos os casos, as vias de reparações individuais foram fornecidas sob a forma de reembolso das taxas de recrutamento. Além disso, num destes casos, foram oferecidas vias de reparações individuais sob a forma de compensação aos trabalhadores que tinham estado em condições de trabalho forçado.⁵¹

3.23 Além do reembolso das taxas de recrutamento aos trabalhadores migrantes na Malásia, poucas outras formas de reparação direta foram fornecidas aos titulares de direitos afetados. Por exemplo, o Relatório identificou apenas um caso em que uma empresa se comprometeu publicamente a pagar uma indenização aos trabalhadores que tinham estado em condições de trabalho forçado.

3.24 Em muitos casos, as empresas responderam às proibições de importação introduzindo mudanças na sua gestão, direitos humanos, recrutamento, e políticas e práticas de emprego. Essas mudanças políticas podem constituir uma forma de remédio para o futuro e prospectivo - na medida em que podem ajudar a garantir que os trabalhadores não sofram danos semelhantes no futuro. Por exemplo, as empresas introduziram alegadamente reformas nas suas políticas e práticas de recrutamento e emprego (cinco em cada sete estudos de caso) e reforçaram os mecanismos de reclamação dos trabalhadores (quatro em cada sete estudos de caso).

3.25 No entanto, as reformas políticas prometidas nem sempre se traduziram em melhores condições de vida e de trabalho na experiência dos trabalhadores entrevistados para o Relatório. Em pelo menos três estudos de caso, foi identificada uma discrepância entre as reparações que as empresas relataram ter fornecido, e as experiências dos trabalhadores entrevistados para o Relatório.

Nos estudos de caso examinados, as proibições de importação não resultaram geralmente em perdas de emprego ou outros impactos económicos adversos para os trabalhadores

48 Tabaco, Malauí.

49 Óleo de palma, Malásia (FGV Holdings), tapetes, Nepal (Annapurna Carpet), pesca em águas distantes (the Da Wang), Tailândia, redes de pesca.

50 Malásia, óleo de palma (Sime Darby), Malásia, luvas de borracha (Top Glove). Em alguns casos, os trabalhadores migrantes entrevistados para este relatório disseram que o pagamento da taxa de recrutamento que receberam foi um pouco mais do que a taxa real de recrutamento que eles pagaram. Este excedente pode ser considerado como um valor compensatório para os trabalhadores, mas não é o mesmo que um pagamento que se destina especificamente a compensar os trabalhadores por terem sido submetidos a condições de trabalho forçado.

51 Malaysia, luvas de borracha (Top Glove)

3. Resumo das principais descobertas

- 3.26 Os observadores observaram que as proibições de importação podem ter o potencial de causar prejuízos económicos aos trabalhadores das empresas e indústrias afetadas (por exemplo, devido à redução de encomendas ou ao encerramento de fábricas). As proibições de importação podem também encorajar as empresas internacionais a desvincularem-se ou a alienarem as suas atividades de empresas ou indústrias que implicam um elevado risco de trabalho forçado, em vez de trabalharem para atacar as causas profundas do trabalho forçado nessa indústria ou empresa.⁵² Estes riscos não se materializaram nos estudos de caso examinados no Relatório.
- 3.27 Entre os estudos de caso examinados, o Relatório não encontrou provas de perdas substanciais de postos de trabalho, reduções salariais, ou outros impactos adversos para os trabalhadores resultantes de proibições de importação. De fato, em alguns casos, as proibições de importação não pareciam conduzir a reduções diretas no volume de negócios ou lucros nas empresas afetadas (embora estas empresas tenham sofrido outros impactos comerciais e reputacionais adversos). Este foi especialmente o caso entre as empresas maiores.⁵³
- 3.28 Em dois estudos de caso (Natchi Apparels na Índia, e Bonechar no Brasil), as proibições de importação deram origem a um risco de potenciais perdas de emprego nas empresas afetadas. No entanto, em ambos os casos, as proibições de importação foram rapidamente modificadas e levantadas antes que esses potenciais impactos adversos se pudessem materializar. Por exemplo, no caso da Natchi Apparels, o CBP modificou a sua WRO em pouco menos de seis semanas após grupos da sociedade civil e sindicatos terem manifestado a preocupação de que a WRO pudesse ameaçar a implementação bem-sucedida do Acordo Dindigul - um acordo de marca de referência aplicável, concebido para abordar a violência e o assédio baseados no gênero e na casta na empresa.
- 3.29 O potencial de consequências adversas não significa que as proibições de importação não devam ser utilizadas como instrumento para combater o trabalho forçado. Também não significa que o limiar probatório para impor uma proibição à importação deva ser aumentado. No entanto, o potencial de efeitos adversos a surgir salienta a necessidade de consultas com trabalhadores, titulares de direitos, e seus representantes credíveis⁵⁴ como parte do processo de tomada de decisão antes de impor proibições de importação.⁵⁵

52 Anti-Slavery International (Junho de 2021) [*Posição do Anti-Slavery International e do Centro Europeu para os Direitos Constitucionais e Humanos sobre controles de importação para enfrentar o trabalho forçado nas cadeias de abastecimento*](#), página 4; Laboratório de Responsabilidade Corporativa (Agosto de 2020) [*Usando as Ferramentas do Mestre para Desmontar a Casa do Mestre: 307 Petições como Ferramenta de Direitos Humanos*](#)

53 É possível que as receitas ou lucros das empresas possam ter sido mais elevados, mas para a proibição de importação - mas não foi possível quantificar isto no âmbito deste estudo. Também não foi possível avaliar, no âmbito deste estudo, por que razão não houve redução do volume de negócios ou dos lucros. Por exemplo, as empresas afetadas podem ter sido capazes de encontrar destinos de exportação alternativos para os seus produtos fora dos Estados Unidos. Em outros casos, as empresas registaram aumentos significativos nas vendas como resultado da pandemia COVID-19 (por exemplo, fabricantes de luvas de borracha) que podem ter compensado os efeitos da proibição de importação.

54 Quem pode ser considerado como representante credível dos trabalhadores irá, dadas as circunstâncias. Podem incluir sindicatos, mas em alguns contextos os trabalhadores (e especialmente os trabalhadores migrantes) podem ser impedidos de formar ou liderar sindicatos. Nessas circunstâncias, outras formas de representação credível dos trabalhadores podem ser apropriadas.

55 Anti-Slavery International (Junho de 2021) [*Posição do Anti-Slavery International e do Centro Europeu para os Direitos Constitucionais e Humanos sobre controles de importação para enfrentar o trabalho forçado nas cadeias de abastecimento*](#)

3. Resumo das principais descobertas

D. Que fatores contribuíram, ou prejudicaram, a utilização bem-sucedida das proibições de importação como instrumento para proporcionar soluções a pessoas em condições de trabalho forçado e a outras pessoas afetadas?

O envolvimento proativo entre o CBP e todos os interessados - especialmente os trabalhadores e os seus representantes credíveis, os sindicatos, a sociedade civil e os consultores terceiros independentes podem contribuir para o fornecimento efetivo de reparações aos titulares de direitos afetados

- 3.30 Globalmente, os estudos de caso considerados no Relatório sugerem que as empresas têm mais probabilidades de demonstrar que têm indicadores de trabalho forçado efetivamente remediados quando a empresa tem o apoio da sociedade civil ou de consultores independentes de terceiros. Em particular, quando uma petição de modificação ou revogação de uma proibição de importação é apresentada por um grupo da sociedade civil ou sindicato ou tem o apoio destes grupos, o CBP era susceptível de responder rapidamente para modificar ou levantar a proibição.
- 3.31 O envolvimento proativo entre a sociedade civil e o CBP pode também ajudar a assegurar que o CBP seja informado sobre as medidas que devem ser implementadas por uma empresa para enfrentar eficazmente o trabalho forçado nas suas operações - incluindo quais as reparações específicas que devem ser fornecidas aos titulares de direitos afetados. Em alguns casos, os peticionários do CBP enumeraram as vias de reparação que esperam que as empresas forneçam. Em outros casos, grupos da sociedade civil escreveram ao CBP para comentar a adequação das medidas corretivas implementadas pelas empresas em resposta às proibições de importação. Ambas as formas de compromisso podem ajudar a oferecer ao CBP informações valiosas para ajudar a avaliar se uma empresa tem indicadores suficientemente reparados de trabalho forçado - incluindo a medida em que foram fornecidas medidas corretivas adequadas aos indivíduos. Isto, por sua vez, é suscetível de melhorar a qualidade das reparações fornecidas pelas empresas.

O foco na eliminação de indicadores de trabalho forçado em vez da disponibilização de vias de reparação aos indivíduos impede a eficácia da Lei Tarifária como instrumento de apoio ao acesso a vias de reparação para pessoas em condições de trabalho forçado.

- 3.32 Ao decidir modificar ou revogar uma WRO ou Finding, o CBP preocupa-se principalmente em saber se todos os 11 indicadores de trabalho forçado da OIT foram removidos ou já não estão presentes nas operações de uma empresa. A disponibilização de reparações adequadas aos trabalhadores e titulares de direitos afetados faz parte da avaliação para determinar se os indicadores de trabalho forçado foram efetivamente removidos, mas não é a principal consideração do CBP.
- 3.33 O enfoque do CBP na eliminação de indicadores de trabalho forçado, em vez da disponibilização de reparações a trabalhadores individuais, pode afetar a forma como as empresas respondem às proibições de importação. Como referido no quadro acima, as reparações das empresas às proibições de importação tenderam a concentrar-se nos sistemas e nas mudanças ao nível das políticas. Nos casos em que foram fornecidas reparações a indivíduos, estas tenderam a limitar-se ao reembolso de taxas de recrutamento. O Relatório identificou apenas um caso em que uma empresa se comprometeu publicamente a pagar indenizações a trabalhadores que tinham estado em condições de trabalho forçado.

3. Resumo das principais descobertas

3.34 Conforme observado por uma parte interessada: *"O ponto fraco da Lei Tarifária é que não existe uma disposição específica de reparação... a ausência de um indicador de trabalho forçado não equivale à disposição de reparação aos trabalhadores. Queremos ver a provisão de salários atrasados, compensações, sistemas para prevenir futuros abusos, acesso a mecanismos de reclamação, desenvolvimento de capacidades, garantia de liberdade de associação - estes são os tipos de medidas que precisamos ver."*⁵⁶

Os esforços de remediação da empresa em resposta às proibições de importação são tipicamente concebidos de cima para baixo, utilizando uma abordagem de auditoria/ conformidade orientada para o risco, e com um envolvimento limitado das partes interessadas - especialmente com os trabalhadores e seus representantes credíveis, sindicatos, e sociedade civil. Isto dificulta a capacidade de remediação da empresa para criar mudanças a nível sistêmico, e proporcionar um melhor acesso as reparações para os trabalhadores e outros titulares de direitos afetados.

3.35 Em muitos dos estudos de caso examinados no Relatório, as empresas responderam às proibições de importação de forma semelhante.³⁷ A empresa contratou primeiro um auditor social ou consultor externo para conduzir uma avaliação de base das práticas laborais da empresa e identificar indicadores de trabalho forçado. Em consulta com os seus consultores, a empresa desenvolveria então um plano de ação corretivo para abordar os indicadores identificados de trabalho forçado. Após a conclusão do plano de ação corretiva, a empresa realizaria uma nova auditoria para verificar a implementação do plano de ação corretiva. A empresa apresentaria então o relatório de auditoria ao CBP para apoiar a petição da empresa no sentido de modificar ou revogar a proibição de importação.

3.36 Esta tendência é, em parte, provavelmente impulsionada pelas orientações do CBP para as empresas – o que sugere que as petições das empresas para modificar ou revogar uma proibição de importação devem ser apoiadas por um relatório de auditoria.⁵⁸ A familiaridade das empresas com esta abordagem de auditoria social orientada para o cumprimento é também suscetível de contribuir para esta prática.

3.37 O Relatório conclui que as empresas geralmente não envolvem de forma significativa os trabalhadores, sindicatos ou representantes credíveis dos trabalhadores, a sociedade civil, e outras partes interessadas na concepção de planos de ação corretivos em resposta às proibições de importação. Segundo as partes interessadas, os planos de ação corretiva desenvolvidos em resposta às proibições de importação são tipicamente concebidos pelas empresas e seus conselheiros, em vez de serem consultados com os trabalhadores e outras partes interessadas afetadas. Em alguns casos, as empresas formaram comissões independentes para as aconselhar sobre a sua resposta às proibições de importação. Embora a formação destes comitês seja uma medida bem-vinda e progressiva, tais comitês não têm geralmente incluído trabalhadores, sindicatos, ou outros representantes credíveis dos trabalhadores.⁵⁹

56 Entrevista com Allison Gill, Diretor do Trabalho Forçado, Fórum Global de Justiça do Trabalho-Internacional dos Direitos do Trabalho
57 Este padrão básico de comportamento pode ser observado, por exemplo, nos estudos de caso das indústrias de luvas de borracha e óleo de palma da Malásia.

58 CBP (março de 2021) *Ficha técnica: Visão geral do processo de modificação/ revogação da WRO*
59 Reuters (14 de Julho de 2021) *Especialistas desistem do painel da Sime Darby Plantation por questões de transparência*; FMT (14 de Julho de 2021) *Especialistas abandonam o painel de direitos humanos da Sime Darby Plantation*; The Business Times (15 de Julho de 2021) *Malaysia's Sime Darby Plantation scraps rights panel after resignations*; Fundação Thomson Reuters (14 de Março de 2021) *ONG sai do painel de direitos da Sime Darby Plantation por causa da ação judicial da empresa* (Arquivado)

3. Resumo das principais descobertas

3.38 Na Malásia, algumas empresas consultaram os trabalhadores para verificar o montante das taxas de recrutamento pagas por eles, e para confirmar que tinham recebido reembolsos das taxas de recrutamento, tal como prometido. No entanto, o Relatório não identificou quaisquer casos em que as empresas tivessem se envolvido diretamente em consultas iniciais com os trabalhadores para obter a sua opinião sobre os tipos de reparações que os trabalhadores gostariam de receber em primeiro lugar.

As empresas e o CBP continuam a confiar fortemente nas auditorias sociais como a principal forma de prova utilizada para demonstrar que foram tomadas medidas de remediação

3.39 As auditorias sociais podem desempenhar um papel no apoio às empresas para identificar, prevenir, mitigar e reparar os riscos do trabalho forçado nas suas cadeias de valor. Por muito extensiva que seja a investigação, as auditorias sociais realizadas pelas empresas têm uma utilidade limitada na identificação eficaz do trabalho forçado, e podem, de fato, aumentar os riscos para os direitos humanos.⁶⁰ Tem havido múltiplos casos em empresas que receberam atestados de saúde limpos de auditorias sociais, apenas para a empresa receber uma proibição de importação ao abrigo da Lei Tarifária pouco tempo depois, devido à presença de trabalho forçado na sua cadeia de valor.⁶¹

3.40 Muitas das empresas consideradas no Relatório foram submetidas a auditorias sociais regulares, ou foram certificadas por organismos de sustentabilidade antes de receberem proibições de importação. Em alguns casos, estas auditorias sociais identificaram riscos de trabalho forçado antes da imposição da proibição de importação. Em outros casos, contudo, não.

3.41 Apesar do historial misto de auditoria social, a orientação do CBP apela às empresas para que apresentem relatórios de auditoria para verificar se os indicadores de trabalho forçado foram remediados.⁶² A orientação do CBP incentiva assim potencialmente as empresas a desenvolverem programas de remediação e planos de ação corretivos baseados em auditorias sociais - como foi evidente em muitos dos estudos de caso considerados. Isto, por sua vez, corre o risco de perpetuar a abordagem de cima para baixo da Remediação acima descrita.

3.42 A ênfase nas auditorias sociais também corre o risco de excluir outras formas de envolvimento com os trabalhadores e os seus representantes credíveis, sindicatos, sociedade civil, e outras partes interessadas para demonstrar que os indicadores de trabalho forçado foram remediados. Por exemplo, através de processos multi-stakeholder, acordos de marca executáveis, ou programas de remediação liderados pelos trabalhadores.

60 Ver, e.g., Human Rights Watch (Novembro de 2022) [Obcecado por Ferramentas de Auditoria, perdendo a meta](#); Centro Europeu para os Direitos Constitucionais e Humanos, Brot für die Welt (Pão para o Mundo), MISEREOR (2021) [Adequação da indústria de auditoria e certificação aos direitos humanos?](#); Transparentem (2021) [Danos ocultos: Decepção de auditoria em cadeias de fornecimento de vestuário e o caso urgente de reforma](#); Campanha de Roupas Limpas (2019) [Folha de Figo para Moda. Como a auditoria social protege as marcas e os trabalhadores falhados](#); SOMO (2022) [Uma peça, não um substituto: A perigosa dependência excessiva da Comissão Europeia em esquemas industriais, iniciativas de múltiplos atores e auditoria de terceiros na Diretiva de Due Diligence de Sustentabilidade Corporativa](#).

61 Ver, e.g., The Edge Markets (2 de Novembro de 2020) [Top Glove baixou de A para D em auditoria de conformidade social - relatório](#); Reuters (19 de Maio de 2021) ["Escravidão" encontrada em uma fábrica de luvas da Malásia. Por que o auditor não o viu?](#); Human Rights Watch (Novembro de 2022) [Obcecado por ferramentas de auditoria, perdendo o objetivo](#)

62 CBP (março de 2021) [Ficha técnica: Visão geral do processo de modificação/revogação da WRO](#)

3. Resumo das principais descobertas

3.43 Dito isto, há sinais de que o CBP está preparado para adotar uma abordagem mais flexível. Por exemplo, o CBP levantou as proibições de importação com base em provas apresentadas por grupos da sociedade civil - em vez de auditorias sociais comerciais encomendadas por empresas. Isto foi evidente nos casos Natchi Apparels e Annapurna Carpet. Nestes casos, o CBP levantou as proibições à importação destas empresas com base em provas apresentadas por organizações da sociedade civil e sindicatos - incluindo entrevistas a trabalhadores e relatórios de inspeção. Estes casos oferecem, portanto, modelos alternativos à auditoria social comercial da empresa como a principal forma de prova utilizada para demonstrar a remediação dos indicadores de trabalho forçado.

Existe uma falta de transparência e de comunicação eficaz em torno da remediação. Isto dificulta a capacidade da sociedade civil de responsabilizar as empresas e assegurar o acesso efetivo a reparações.

- 3.44 As partes interessadas relatam que o CBP tem feito esforços nos últimos anos para melhorar o seu nível de comunicação, abertura e transparência. No entanto, o processo de remediação continua a ser em grande parte opaco. Por exemplo, para além de breves comunicados de imprensa, o CBP não divulga as razões detalhadas e específicas das suas decisões de modificar ou revogar as WROs e as conclusões.
- 3.45 Além disso, o CBP não exige que as empresas revelem que ações tomaram para remediar indicadores imediatos de trabalho forçado em resposta a uma WRO ou Finding, ou para publicar os seus relatórios de auditoria e outros documentos comprovativos da Remediação do trabalho forçado. Embora algumas empresas tenham tomado medidas positivas, tornando públicas as conclusões dos seus relatórios de auditoria e planos de ação corretivos, muitas não.
- 3.46 Esta falta de transparência por parte das empresas e do CBP impede a capacidade da sociedade civil de controlar eficazmente a adequação dos esforços de remediação das empresas. Também dificulta a capacidade da sociedade civil de responsabilizar o CBP pelas suas decisões de modificar ou revogar as WROs e as conclusões.
- 3.47 As empresas poderiam também beneficiar de uma maior transparência por parte do CBP. De acordo com as partes interessadas, as empresas não são frequentemente informadas pelo CBP quando lhes é imposta uma proibição de importação, e o CBP não fornece às empresas razões detalhadas e específicas pelas quais decidiu tomar medidas coercitivas.⁶³ Embora seja provável que as empresas maiores tenham conhecimento das decisões de aplicação do CBP, as empresas menores e médias podem não ter conhecimento delas. Se uma empresa não estiver ciente de que está sujeita a uma proibição de importação, então é pouco provável que tome qualquer medida para remediar indicadores imediatos de trabalho forçado. Isto pode, portanto, atrasar a disponibilização de reparações aos titulares de direitos afetados até que a empresa tenha conhecimento da proibição de importação.

63 Especificamente, as empresas relataram que enquanto o CBP revela os indicadores de trabalho forçado que identificou, o CBP não revela a base para a identificação desses indicadores. Por exemplo, o CBP pode afirmar que identificou indicadores de servidão por dívida nas operações de uma empresa, mas pode não dizer especificamente como essa servidão por dívida se manifesta, ou em que locais ou localidades os indicadores de servidão por dívida foram encontrados.

4. Resumo das principais recomendações

Para os trabalhadores, representantes credíveis dos trabalhadores, sindicatos e sociedade civil

- 4.1 Para os trabalhadores, representantes credíveis dos trabalhadores, sindicatos e grupos da sociedade civil, podem ser tomadas as seguintes medidas para utilizar o mecanismo da Lei Tarifária de forma mais eficaz para garantir o acesso a soluções para as pessoas em condições de trabalho forçado.

Consultar significativamente os trabalhadores e titulares de direitos ao considerar a possibilidade de apresentar uma petição CBP para uma proibição de importação

- 4.2 Uma consulta significativa aos trabalhadores e aos seus representantes credíveis antes de apresentar uma Petição ao CBP é essencial para assegurar que o pedido do potencial proibição de importação seja alinhado com os interesses dos trabalhadores e outros titulares de direitos. A consulta prévia aos trabalhadores e aos seus representantes credíveis é também importante para identificar quais as reparações que os titulares de direitos gostariam que lhes fossem fornecidos como parte da reparação do trabalho forçado.

As petições do CBP devem incluir recomendações específicas sobre as reparações que devem ser fornecidos aos trabalhadores e outros direitos afetados

- 4.3 As petições de proibição de importação devem, sempre que possível, incluir recomendações para a empresa em questão sobre as medidas que deve tomar para remediar os indicadores de trabalho forçado identificados na Petição.⁶⁴ Esta reparação deve incluir a prestação de reparação aos trabalhadores afetados e titulares de direitos.
- 4.4 Consistentes com as UNGP, estas reparações podem incluir a provisão de compensação financeira, o reembolso de honorários e despesas de recrutamento (quando relevante), reabilitação física ou psicológica, desculpas, garantias de não repetição, e responsabilidade legal pelos perpetradores de danos. Estas reparações devem ser desenvolvidos em consulta com os trabalhadores e os seus representantes credíveis e outros titulares de direitos, para assegurar que as reparações propostas respondem às necessidades e preocupações dos trabalhadores e dos titulares de direitos, e podem ajudar a reparar os danos que sofreram.
- 4.5 A inclusão de recomendações específicas sobre a Remediação na Petição pode ajudar a orientar o CBP no seu subsequente envolvimento com a empresa, e ajudá-la a avaliar a adequação do plano de ação corretiva da empresa. É especialmente importante salientar ao CBP o que os trabalhadores e titulares de direitos querem que lhes seja fornecido. Isto porque é pouco provável que o CBP tenha um conhecimento profundo e experiência de cada empresa, indústria, ou geografia da mesma forma que os próprios trabalhadores e detentores de direitos terão. Os trabalhadores e os próprios detentores de direitos são, portanto, os mais bem colocados para avaliar quais as vias de reparação que lhes devem ser facultadas, para os tornar inteiros dos danos sofridos como resultado de terem sido sujeitos a trabalhos forçados.

Envolver-se proativamente com o CBP durante o processo de remediação

64 Se a Petição disser respeito a toda uma indústria, e não a uma empresa individual, a Petição deve especificar que Remediação deve ser feita por empresas individuais para demonstrar que os seus produtos não são feitos com, ou utilizando, trabalho forçado. Para orientação detalhada sobre como redigir uma Petição ao CBP, Ver: Centro Jurídico de Tráfico de Seres Humanos (2020) *Importando a liberdade: Usando a Lei Tarifária dos EUA para Combater o Trabalho Forçado nas Cadeias de Abastecimento*

4. Resumo das principais recomendações

- 4.6 Quando uma empresa toma medidas para remediar indicadores imediatos de trabalho forçado em resposta a uma proibição de importação, os trabalhadores e os seus representantes credíveis, sindicatos, organizações da sociedade civil e outras partes interessadas devem avaliar criticamente esses esforços e comunicar a sua avaliação à CBP.
- 4.7 Sempre que possível, estas avaliações devem ser desenvolvidas em consulta com os trabalhadores, representantes credíveis dos trabalhadores, sindicatos para compreender a opinião dos trabalhadores sobre a adequação das reparações (se existirem) que foram prometidos ou fornecidos pela empresa.
- 4.8 Se tal avaliação não for possível (por exemplo, porque uma empresa não é suficientemente transparente sobre os seus esforços de reparação, o acesso aos trabalhadores não é possível, ou a empresa não está disposta a envolver-se de forma significativa com os trabalhadores, os seus representantes credíveis, sindicatos ou sociedade civil), esta falta de transparência e divulgação deve ser levantada junto ao CBP.

Para CBP

- 4.9 O foco do Relatório é a provisão de reparações no contexto do mecanismo de proibição de importação da Lei Tarifária, e não dos mecanismos e processos internos do CBP. Contudo, o Relatório identificou certas áreas onde a abordagem do CBP poderia ser melhorada para assegurar melhores resultados para as pessoas em condições de trabalho forçado e outras partes interessadas - embora reconhecendo que a provisão de reparações não está dentro do mandato específico do CBP, nem é o objetivo específico do mecanismo da Lei Tarifária.

Publicar orientações mais detalhadas sobre a reparação dos indicadores de trabalho forçado - com maior ênfase na prestação de reparação aos trabalhadores e outros titulares de direitos afetados

- 4.10 O CBP deve publicar orientações mais detalhadas sobre a Remediação de indicadores de trabalho forçado como parte do processo de modificação ou revogação. Tais orientações deveriam (entre outras coisas):
- Especificar a norma probatória aplicada pelo CBP ao avaliar se os indicadores de trabalho forçado foram remediados (ou seja, removidos). Em particular, o CBP deve especificar se exige que as empresas demonstrem que estabeleceram mecanismos para identificar e minimizar o risco de trabalho forçado nas suas operações, ou se devem demonstrar que já não existe trabalho forçado.⁶⁵
 - Exigir às empresas que demonstrem (como condição prévia à modificação ou retirada de uma WRO ou Finding), tem que:
 - providenciar (não apenas prometer) vias de reparação adequadas aos trabalhadores e outros titulares de direitos afetados;
 - empenhar-se significativamente com os trabalhadores e outros titulares de direitos afetados, representantes credíveis dos trabalhadores, sindicatos e/ou outros grupos relevantes da sociedade civil na concepção, desenvolvimento e implementação dos esforços de remediação da empresa; e

⁶⁵ Comparar, por exemplo, a língua utilizada no comunicado de imprensa do CBP sobre o CBP 3 de Junho de 2020 (*CBP modifica a Ordem de Retenção de Importação de Tabaco do Malauí*) onde o CBP se refere aos "esforços de uma empresa para minimizar os riscos de trabalho forçado da sua cadeia de fornecimento", e à sua declaração de 3 de Fevereiro de 2023 CBP (*CBP modifica a busca no Sime Darby Berhad na Malásia*), quando se refere a provas de que a empresa em causa "já não produz...produtos utilizando trabalho forçado" (ênfase acrescentada).

4. Resumo das principais recomendações

- ser aberto e transparente em relação ao processo de remediação (por exemplo, através de um envolvimento significativo das partes interessadas, e da publicação de relatórios de auditoria e planos de ação corretiva).
- Esclarecer como o CBP avaliará a remediação de indicadores de trabalho forçado em indústrias ou geografias onde existem riscos generalizados e sistêmicos de trabalho forçado que podem estar para além do controle de uma empresa individual. Se o CBP aplicar uma norma diferente nestes contextos, o CBP deverá especificar que norma será aplicada, e em que circunstâncias.

Reduzir a confiança nas auditorias sociais realizadas pela empresa durante os processos de tomada de decisão do CBP

- 4.11 Os relatórios de auditoria social fornecidos pelas empresas devem formar apenas um dos muitos pontos de dados considerados pelo CBP. Ao decidir se modificar ou revogar uma WRO ou Finding, o CBP deve considerar diversas fontes de informação que devem ter o mesmo - se não maior - peso que os relatórios de auditoria social. Tais informações podem incluir o testemunho direto dos trabalhadores e as apresentações de representantes credíveis dos trabalhadores, sindicatos, e outras organizações da sociedade civil.
- 4.12 Especificamente, ao considerar petições de empresas para modificar ou revogar WROs ou Conclusões, o CBP deve:
- Exigir às empresas que forneçam diversas fontes de prova da Remediação dos indicadores de trabalho forçado (isto é, não apenas relatórios de auditoria social). Isto pode incluir, por exemplo, provas e testemunhos diretos dos trabalhadores ou dos seus representantes credíveis, ou relatórios de organizações da sociedade civil ou sindicatos.
 - Oferecer orientação às empresas sobre como o CBP irá avaliar a credibilidade e independência dos relatórios de auditoria social. Isto pode incluir, por exemplo, orientação sobre a seleção de um auditor independente e imparcial, requisitos em relação à transparência e divulgação da metodologia de auditoria e das conclusões, e provas de envolvimento significativo com os trabalhadores e outros titulares de direitos afetados e seus representantes credíveis, e outras partes interessadas da sociedade civil durante o processo de auditoria.

Melhorar o envolvimento e a comunicação das partes interessadas

- 4.13 Quando o CBP impõe uma WRO ou Finding a uma empresa, deve notificar essa empresa. O CBP deve também fornecer à empresa as suas razões detalhadas e específicas para que tenha tomado medidas de execução. Isto deve incluir não só uma lista dos indicadores de trabalho forçado identificados pelo CBP, mas também os fatores específicos que dão origem a esse indicador (de uma forma que proteja a confidencialidade das fontes).
- 4.14 O CBP deve também alargar e aumentar o seu envolvimento proativo com as partes interessadas durante o processo de Remediação. Especificamente, quando o CBP está a considerar um pedido de uma empresa para modificar ou revogar uma proibição de importação, o CBP deve envolver-se proativamente com os trabalhadores, sindicatos, representantes credíveis dos trabalhadores, e outros grupos da sociedade civil para procurar a sua opinião sobre a adequação dos esforços de Remediação da empresa.

Considerar opções de aplicação mais flexíveis quando necessário para prevenir ou mitigar potenciais impactos adversos para os trabalhadores e outros titulares de direitos afetados

4. Resumo das principais recomendações

- 4.15 Pode ser benéfico para o CBP ter uma gama mais flexível de opções para a aplicação de proibições de importação. Uma maior flexibilidade nas opções de aplicação pode ajudar a evitar ou mitigar potenciais consequências adversas para os trabalhadores e outros titulares de direitos que possam surgir da imposição imediata de proibições de importação. Por exemplo, em 2020, os Defensores dos Direitos Internacionais e o Laboratório de Responsabilidade Empresarial apresentaram uma petição ao CBP solicitando uma proibição de importação de produtos de cacau da Costa do Marfim. Na petição, os peticionários solicitaram ao CBP que obrigasse os importadores de cacau dos EUA a apresentar provas satisfatórias de que os carregamentos de cacau por eles importados não foram feitos com ou utilizando trabalho infantil forçado no prazo de 180 dias.⁶⁶
- 4.16 A adoção de uma maior flexibilidade na gama de opções disponíveis para o CBP pode ajudar a aliviar as preocupações sobre os potenciais impactos adversos das proibições de importação sobre os trabalhadores e titulares de direitos, sem embotar a eficácia da ferramenta.
- 4.17 Crucialmente, o CBP só deveria adotar opções de aplicação mais flexíveis quando necessário para proteger os trabalhadores e outros titulares de direitos. Ao tomar esta decisão, o CBP deve ter em conta quaisquer contributos dos trabalhadores, representantes credíveis dos trabalhadores, ou sindicatos.

Para governos em jurisdições afetadas por proibições de importação

Apoiar a remediação do trabalho forçado em resposta às proibições de importação, abordando as causas profundas do trabalho forçado

- 4.18 Os governos nas jurisdições que são afetadas pelas proibições de importação devem considerar até que ponto podem contribuir para os esforços das empresas através da implementação de reformas legais e políticas para combater as causas profundas do trabalho forçado, bem como através da investigação e responsabilização legal das empresas sob a sua jurisdição por trabalho forçado e outras violações dos direitos humanos nas suas operações.
- 4.19 Além do imperativo dos direitos humanos, existem incentivos econômicos para os governos apoiarem os esforços das empresas no sentido de identificar e abordar as causas profundas do trabalho forçado nas cadeias de abastecimento. Ao tomar medidas para combater as causas profundas do trabalho forçado, os governos podem ajudar a proteger as principais indústrias exportadoras contra o risco de futuras proibições de importação - por sua vez ajudando a proteger os empregos e a economia. Tais reformas podem incluir:
- Assegurar que o trabalho forçado seja efetivamente criminalizado ao abrigo do direito interno, e que a definição legal de trabalho forçado seja alinhada com a Convenção da OIT de 1930 sobre o Trabalho Forçado.
 - Garantia da igualdade de direitos para trabalhadores migrantes e não migrantes - incluindo no que respeita à liberdade de associação, negociação coletiva, salários e condições de trabalho.
 - Recorrer adequadamente às inspeções do trabalho, e assegurar a aplicação efetiva das leis, políticas e regulamentos laborais.

66 Laboratório de Responsabilidade Corporativa (14 de fevereiro de 2020) [*CAL and IR Advocates Desafiam a Importação de Cacau Produzido com Trabalho Infantil Forçado*](#)

4. Resumo das principais recomendações

- Assegurar que as políticas de trabalho e migração dos trabalhadores migrantes tenham salvaguardas para mitigar o risco de trabalho forçado, tráfico e exploração (por exemplo, proibição da cobrança de taxas de recrutamento, requisitos para o fornecimento de contratos de trabalho escritos numa língua que o trabalhador compreenda, proibição de retenção de passaporte e documentos pelos empregadores, e permitir que os trabalhadores mudem livremente de empregador).
- Assegurar que os trabalhadores e os trabalhadores migrantes tenham acesso a mecanismos de reclamação eficazes (incluindo sistemas estatais, não estatais, judiciais e não judiciais).

Para o setor privado

Envolver-se significativamente com os trabalhadores e a sociedade civil na concepção, desenvolvimento e implementação de processos de remediação

- 4.20 Para que os esforços das empresas na Remediação sejam trabalhadores efetivos e seus representantes de confiança, os sindicatos, a sociedade civil e outras partes interessadas precisam estar engajados e envolvidos de forma significativa em todas as etapas do processo. Portanto, as empresas devem garantir que os trabalhadores e seus representantes de confiança, os sindicatos, a sociedade civil e outras partes interessadas relevantes sejam significativamente consultados na concepção, desenvolvimento, implementação e monitoramento dos processos de remediação.
- 4.21 Iniciativas multi-stakeholder como o Acordo Dindigul oferecem um exemplo de como uma abordagem criativa pode ser implementada para abordar questões profundamente enraizadas e complexas que são agravadas por fatores socioeconômicos, tais como o gênero e a discriminação baseada na casta, e de uma forma que responda diretamente às necessidades e desejos dos trabalhadores. Oferecem também um exemplo de uma abordagem a vários níveis para abordar questões de direitos humanos na cadeia de fornecimento de uma empresa - através de uma combinação de mudanças na governação empresarial, formação e desenvolvimento de capacidades, garantias de liberdade de associação, e melhor acesso a mecanismos de queixa.

Adotar uma abordagem baseada nos direitos e não no cumprimento da remediação

- 4.22 As empresas se beneficiariam a longo prazo caso se afastassem de uma mentalidade orientada para o risco e o cumprimento, e se adotassem uma abordagem à Remediação baseada nos direitos humanos que coloca os trabalhadores no centro da abordagem de uma empresa. Por outras palavras, as empresas devem procurar identificar e compreender os danos causados aos titulares de direitos, as causas de tais danos, a forma como as pessoas afetadas podem ser tornadas inteiras, e as medidas necessárias para garantir a não repetição desses danos.
- 4.23 Tal abordagem é mais suscetível de produzir uma solução holística e duradoura. Isto, por sua vez, é susceptível de reduzir substancialmente os futuros riscos de trabalho forçado. As empresas que optam por adotar uma "caixa de verificação" ou uma abordagem orientada para o cumprimento da legislação podem descobrir que não conseguiram identificar e abordar corretamente as causas profundas do trabalho forçado – deixando-as expostas a futuras ações de aplicação da lei.

Engajar as empresas de "upstream" no processo de remediação

4. Resumo das principais recomendações

- 4.24 As empresas internacionais, compradores e marcas devem apoiar os esforços de remediação empreendidos pelos seus fornecedores. Se um fornecedor a uma empresa internacional receber uma proibição de importação, a empresa internacional deve evitar imediatamente "cortando e correndo" - especialmente se o fornecedor estiver disposto a empreender a Remediação. Em vez disso, a empresa internacional deve procurar usar a sua influência e oferecer as suas reparações para ajudar o fornecedor com os seus esforços de Remediação.
- 4.25 Se um comprador decidir terminar a sua relação com um fornecedor devido a uma proibição de importação, o comprador deve assegurar-se de que se desliga de forma responsável e de que minimize os potenciais efeitos adversos para os trabalhadores e titulares de direitos.

Para a Comissão Europeia

- 4.26 Em setembro de 2022, a Comissão Europeia publicou a sua proposta de regulamento (**a Proposta de Regulamento**) para proibir produtos fabricados com trabalho forçado no mercado da União Europeia (**UE**).⁶⁷ Embora a Proposta de Regulamento não se baseie diretamente na Lei Tarifária, as conclusões do Relatório são diretamente relevantes para os decisores políticos da UE à medida que desenvolvem a Proposta de Regulamento.
- 4.27 Um conjunto compreensivo de recomendações para as Recomendações Propostas está disponível aqui. Mas, em resumo, a Proposta de Regulamento deve:
- (a) Assegurar que as autoridades competentes se envolvam em consultas significativas com as partes interessadas, incluindo trabalhadores, sindicatos e sociedade civil durante o processo de tomada de decisões - e não apenas os operadores econômicos.
 - (b) Reduzir a dependência de "auditorias sociais" da empresa como a principal forma de evidência em que as autoridades competentes se baseiam.
 - (c) Não oferecer qualquer forma de "porto seguro" às empresas apenas com base na aparente adequação dos seus processos de devida diligência.
 - (d) Assegurar o acesso dos trabalhadores e outros titulares de direitos afetados as reparações (tal como definidos nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos) como condição para a remoção das medidas de execução.
 - (e.) Não se concentrar apenas nos operadores econômicos que são os "mais próximos" do trabalho forçado, mas deve dar prioridade a investigações baseadas na medida em que os operadores econômicos causaram, contribuíram para, ou lucraram com, o trabalho forçado.

67 Comissão Europeia (2022) COM(2022) 453 [*Proposta de regulamento sobre a proibição de produtos fabricados com trabalho forçado no mercado da União*](#)